

LEI MUNICIPAL Nº 02 DE 06 DE MAIO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos Servidores Municipais.

O Prefeito do Município de Itapagipe/MG:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 8,57% (oito vírgula cinquenta e sete por cento) a todos os servidores municipais ativos e inativos; sendo 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento) a vigorar a partir de 01.07.2004 e 4,00% (quatro por cento) a partir de 01.12.2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto no Art. 1º desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe-MG., 06 de maio de 2004.

**Jerônimo Donizete da Silva
Prefeito Municipal**